



LEI Nº 213 /2007

Ementa: institui o “Programa Água no Campo”, de incentivo à agropecuária, e determina outras providências.

O Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus, Pernambuco

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica instituído o “Programa de Água no Campo” com o objetivo de fomentar a produção agropecuária no âmbito municipal.

Art. 2º-O Programa atenderá a todos os produtores rurais do Município do Brejo da Madre de Deus, mediante utilização de uma máquina denominada trator-de-esteira, de propriedade do Município, visando a escavação de reservatórios de água (construção ou manutenção) para abastecimento das propriedades rurais.

Art. 3º- Serão beneficiários do Programa, os proprietários rurais cujo imóvel tenha área de até 50 há (cinquenta hectares) e cujo tempo de serviço não ultrapasse 36 (trinta e seis) horas/máquina.

Parágrafo Único - Todos os alistados neste Programa serão isentos de qualquer custo, desde que o tempo de utilização da máquina não ultrapasse 36 (trinta e seis) horas/máquina.

Art. 4º- Nos casos em que o número de horas de utilização da máquina para execução dos serviços, exceda ao descrito no artigo 3º desta Lei, serão cobradas taxas pelas horas excedentes.

Parágrafo Único- As taxas serão cobradas de acordo com o custo operacional da hora/máquina atualizada.

Art. 5º- Os produtores rurais pretendentes ao uso da máquina, em suas propriedades, deverão cadastrar-se na Secretaria



Municipal de Agricultura, para planejamento de itinerários e horas de utilização da máquina, priorizando as pequenas propriedades de produção familiar e comunitária.

Art. 6º- As despesas do “Programa Água no Campo” serão custeadas com recursos consignados nos orçamentos municipais de cada exercício, e suplementadas, se necessário, na forma da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 7º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus,
Estado de Pernambuco, em 04 de abril de 2007.

Roberto Abraham Abrahamiam Asfora
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Roberto de Melo Costa

BREJO